



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Processo n.º : **176943/13-TC**

Origem : **PREV SÃO JOSÉ FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012**

Instrução n.º : **2642/13 - DCM - Primeiro Exame**

Ementa: **PREV SÃO JOSÉ FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**. Prestação de Contas do exercício de 2012. Primeiro Exame. **Contas Regulares**.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

<i>Descrição dos Itens de Análise</i>	<i>Itens Constatados</i>	<i>Itens Não Constatados</i>
ASPECTOS PATRIMONIAIS		
Restrição - Falta de inscrição na Dívida Fundada dos Precatórios notificados entre 04/05/2000 e 01/07/2011		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade com a respectiva publicação ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 85/2012 - TCE/PR		Nada Constatado
Restrição - Valores do Ativo ou Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem		Nada Constatado
Restrição - Valores do Ativo e/ou Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem		Nada Constatado
Restrição - Valores do Compensado do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamento da Certidão de habilitação profissional do responsável pela contabilidade cadastrado junto ao setor de cadastro do TCE/PR, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade		Nada Constatado
Restrição - Falta de Repasse da Contribuição dos Servidores ao INSS		Nada Constatado
Restrição - Falta de Repasse da Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio		Nada Constatado
Restrição - Responsáveis por Diferenças em Conta Bancária a Apurar - Acréscimo/Não regularização		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Restrição - Responsáveis por Despesas não Empenhadas - Acréscimo/Não Regularização		Nada Constatado
OUTROS ASPECTOS LEGAIS		
Multa - Entrega dos dados do 6º bimestre do Sistema SIM-AM com atraso		Nada Constatado
Multa - Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamento do Sistema SIM - Atos de Pessoal		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Relatório do Controle Interno ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 85/2012 - TCE/PR		Nada Constatado
Restrição - O Relatório do Controle Interno encaminhado é insatisfatório por falta de conteúdos		Nada Constatado
Restrição - O Relatório do Controle Interno possui indicação de irregularidade		Nada Constatado
Restrição - Responsável pelo Controle Interno é Cargo em Comissão		Nada Constatado
Restrição - Controle Interno realizado por Serviços Terceirizados		Nada Constatado
Restrição - Reposição salarial acima da inflação do ano de 2012		Nada Constatado
Restrição - Exercício do cargo de contador em desacordo com o Prejulgado nº 06 - TCE/PR		Nada Constatado
Restrição - Despesas com publicidade - Aplicação nos três meses que antecedem o pleito em publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.		Nada Constatado
Restrição - Despesas com publicidade - Aplicação no ano eleitoral de valor superior à média dos últimos três anos ou do ano imediatamente anterior		Nada Constatado
Restrição - Recursos financeiros aplicados em finalidade diversa da fonte de arrecadação		Nada Constatado
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS		
Restrição - Não comprovação da regularidade junto ao Ministério da Previdência Social		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Laudo Atuarial vigente para o exercício de 2012		Nada Constatado
Restrição - Saldo contábil da Provisão Matemática Previdenciária divergente do valor apresentado no laudo de avaliação atuarial para o exercício		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamento do Modelo 5 - Informações Atuarias do RPPS		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamento da lei que instituiu a forma de amortização do déficit atuarial		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do PREV SÃO JOSÉ FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, relativa ao exercício financeiro de 2012, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 85/2012, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e retratar posição quanto ao atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Opinativo sobre as contas prestadas pelo Responsável.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

Cargo/Função	Nome	CPF	Início	Fim	CRC
Presidente	MILTON TALAMINI CARDOSO	434.207.709-44	05/01/2009	31/12/2012	
Contador	LUIZ CARLOS BONATO	770.138.409-04	22/06/2009	31/12/2012	02905901
Controle Interno	FABIANO ALBERTI DE BRITO	876.764.609-30	01/01/2012	31/12/2012	28735

1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

1.1) - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei nº 1860/2011, de 25/10/2011, que foi publicada em 8/11/2011.

Orçamento das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS CORRENTES	54.000.000,00	DESPESAS CORRENTES	5.000.000,00
Tributária	0,00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00
Contribuições	31.720.000,00	Juros e Encargos da Dívida	0,00
Patrimonial	22.070.000,00	Outras Despesas Correntes	5.000.000,00
Agropecuária	0,00		
Industrial	0,00		
De Serviços	0,00		
Transferências	0,00		
Outras Correntes	210.000,00		
		Superávit Corrente	49.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
Operações de Crédito	0,00	Investimentos	0,00
Alienações de Bens	0,00	Inversões Financeiras	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	Amortização da Dívida	0,00
Transferências	0,00		
Outras de Capital	0,00		
		Superávit	49.000.000,00
TOTAL	54.000.000,00	TOTAL	54.000.000,00

1.2) - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

a) Créditos Suplementares - Lei nº.: 1860/2011
b) Créditos Especiais - Lei nº.: 1992/2012 , 2064/2012
c) Créditos Extraordinários - : Não houve

d) Resumo das Alterações:

Créditos Adicionais	R\$
Créditos Suplementares	300.000,00
Créditos Especiais	1.138.197,54
Créditos Extraordinários	0,00
TOTAL	1.438.197,54



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

<i>Recursos Indicados</i>	<i>R\$</i>
Superávit Financeiro	1.138.197,54
Excesso de Arrecadação	0,00
Cancelamento de Dotações	300.000,00
Operações de Crédito	0,00
Saldo de Crédito Especial	0,00
TOTAL	1.438.197,54

1.3) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS

<i>Títulos</i>	<i>Previsão</i>	<i>Arrecadação</i>	<i>Diferenças</i>
Receitas Correntes	54.000.000,00	90.742.242,62	-36.742.242,62
Receita de Contribuições	31.720.000,00	38.084.599,25	-6.364.599,25
Receita Patrimonial	22.070.000,00	52.432.830,52	-30.362.830,52
Outras Receitas Correntes	210.000,00	224.812,85	-14.812,85
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Movimentações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Repasse Previdenciários Recebidos pelo RPPS	0,00	0,00	0,00
Repasse para cobertura de Déficit	0,00	0,00	0,00
Contrib. Previdenc. p/ Pagtos de Respons. da Fonte do Tesouro	0,00	0,00	0,00
Subtotal	54.000.000,00	90.742.242,62	-36.742.242,62
DÉFICIT TOTAL	0,00	0,00	0,00
TOTAL	54.000.000,00	90.742.242,62	-36.742.242,62

DESPESAS

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
Créditos Orçamentários e Suplementares	5.000.000,00	4.992.920,44	7.079,56
Despesas Correntes	5.000.000,00	4.992.920,44	7.079,56



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.000.000,00	4.992.920,44	7.079,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Créditos Especiais	1.138.197,54	207.712,33	930.485,21
Despesas Correntes	1.138.197,54	207.712,33	930.485,21
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.138.197,54	207.712,33	930.485,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Subtotal	6.138.197,54	5.200.632,77	937.564,77
SUPERÁVIT TOTAL	47.861.802,46	85.541.609,85	-37.679.807,39
TOTAL	54.000.000,00	90.742.242,62	-36.742.242,62

1.4) - DETALHAMENTOS DA DESPESA

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
CORRENTES	6.138.197,54	5.200.632,77	-937.564,77
Pessoal e Encargos	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00
Serviço de Terceiros	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00
A Pessoas	0,00	0,00	0,00
A Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00
Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00
Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas	6.138.197,54	5.200.632,77	-937.564,77
DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00
Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	49.000.000,00		-49.000.000,00
TOTAL	55.138.197,54	5.200.632,77	-49.937.564,77

2 - ASPECTOS FINANCEIROS

2.1) - BALANÇO FINANCEIRO

<i>Títulos</i>	<i>Receita</i>	<i>Despesa</i>
ORÇAMENTÁRIA	90.742.242,62	5.200.632,77
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	6.516.832,73	7.604.892,43
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS		
SALDOS		
Caixa	0,00	0,00
Bancos	0,83	0,00
Aplicações	273.840.846,33	358.294.397,31
TOTAL	371.099.922,51	371.099.922,51

3 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

3.1) - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

<i>Títulos</i>	<i>Ativas</i>	<i>Passivas</i>
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	90.742.242,62	5.200.632,77
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	0,00	0,00
INDEPEND. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	54.383.258,60
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	485,44
RESULTADO PATRIMONIAL		
Superávit/Déficit	0,00	31.157.865,81
TOTAL	90.742.242,62	90.742.242,62



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

3.2) - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

ATIVO FINANCEIRO		358.294.397,31
DISPONÍVEL		358.294.397,31
Aplicações do RPPS	358.294.397,31	
ATIVO REAL		358.294.397,31
ATIVO COMPENSADO		124.740.095,85
Execução Orçamentária da Receita	54.000.000,00	
Fixação Orçamentária da Despesa	70.740.095,85	
TOTAL DO ATIVO		483.034.493,16

PASSIVO

PASSIVO PERMANENTE(NÃO FINANCEIRO)		273.840.847,16
OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO		273.840.847,16
Provisões Matemáticas Previdenciárias	273.840.847,16	
PASSIVO REAL		273.840.847,16
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		84.453.550,15
Déficit ou Superávit Acumulado	84.453.550,15	
PASSIVO COMPENSADO		124.740.095,85
Previsão Orçamentária da Receita	54.000.000,00	
Execução Orçamentária da Despesa	70.740.095,85	
TOTAL DO PASSIVO		483.034.493,16

EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

<i>Período</i>	<i>Ativo Financeiro</i>	<i>Passivo Financeiro</i>	<i>Disponível</i>	<i>Liquidez Corrente</i>
Último Ano da Gestão Anterior (2008)	0,00	0,00	0,00	1,00
1º Ano da Gestão Atual (2009)	0,00	0,00	0,00	1,00
2º Ano da Gestão Atual (2010)	0,00	0,00	0,00	1,00
3º Ano da Gestão Atual (2011)	273.840.847,16	0,00	273.840.847,16	1,00
4º Ano da Gestão Atual (2012)	358.294.397,31	0,00	358.294.397,31	1,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

4 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

Consta do processo o Relatório com Parecer do Controle Interno?	SIM
O conteúdo do Relatório com Parecer do Controle Interno é satisfatório?	SIM
O Relatório do Controle Interno possui indicação de Irregularidade?	NÃO
O responsável pelo Controle Interno ocupa exclusivamente cargo em comissão?	NÃO
A Atividade do Controle Interno é terceirizada?	NÃO

5 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

<i>Nome do RPPS</i>	<i>CRP</i>
AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	SIM
PREV SÃO JOSÉ FUNDO FINANCEIRO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	SIM
PREV SÃO JOSÉ FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	SIM

5.1) - VALORES DA RECEITA E DESPESA DO RPPS

<i>Descrição</i>	<i>Valor</i>
Receita da Contribuição dos Servidores no exercício	16.668.446,72
Receita da Contribuição Patronal no exercício	15.573.116,27
Aportes para formação de reserva do Plano Financeiro	0,00
Aportes para cobertura de Déficit Atuarial	5.843.036,26
Contrib. Previdenciária em regime de parcelamento de débitos	0,00
Receita da Contribuição Patronal no exercício	0,00
Receita Patrimonial	52.432.830,52
Compensações financeiras entre o RGPS e o RPPS	215.740,47
Outras Receitas do RPPS no exercício	9.072,38
Total das Receitas	90.742.242,62
Ingressos por Interferência Financeira	0,00
Fonte 001 - Recursos Livres	0,00
Fonte 040 - Recursos Previdenciários	-485,44
TOTAL DOS RECURSOS	90.741.757,18
Despesa com Aposentadorias e Reformas	4.520.513,27
Despesa com Pensões	676.417,20



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Despesa com Outros Benefícios Previdenciários	0,00
Despesa com Outros Benefícios Assistenciais	0,00
Outras Despesas de Custeio	3.702,30
Despesas de Capital	0,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES	680.119,50

5.2) - PRINCIPAIS VALORES DO LAUDO ATUARIAL

<i>Informações do Laudo Atuarial</i>	<i>Valores</i>
1. Valor do Ativo	273.840.847,16
2. Valor da Provisão Matemática	273.840.847,16
3. Valor do Resultado Atuarial	0,00
4. Percentual de Contribuição Patronal	11,00%
5. Percentual de Contribuição dos Servidores Ativos	11,00%
6. Percentual de Contribuição dos Servidores Inativos	11,00%
7. Percentual de Contribuição dos Pensionistas	11,00%
8. Percentual de Contribuição Patronal Suplementar	4,00%
9. Valor do Aporte para cobertura do déficit atuarial	5.843.036,26

6) - OUTROS ASPECTOS LEGAIS

6.1) - PREJULGADO Nº 06 - TCE/PR

A análise dos dados e documentos que compõem a Prestação de Contas Anual, não caracterizou infração às determinações do Prejulgado nº 06 para o cargo de contador da entidade.

6.2) - DESPESA COM PUBLICIDADE - MÉDIA DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES

<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>VALOR</i>
Exercício de 2009	0,00
Exercício de 2010	0,00
Exercício de 2011	0,00
Média dos três últimos anos	0,00
Exercício de 2012	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

O quadro acima demonstra que, no exercício em análise, a entidade não realizou despesas com publicidade em desacordo com as disposições do art. 73, VII da Lei Federal nº 9.504/97 ou que o montante da despesa realizada foi considerado de pequeno valor (inferior a 30 (trinta) salários mínimos, conforme art. 87, II ADCT).

6.3) - DESPESA COM PUBLICIDADE - TRÊS MESES ANTERIORES AS ELEIÇÕES

<i>MÊS</i>	<i>VALOR</i>
Julho	
Agosto	
Setembro	

O quadro acima demonstra que, no exercício em análise, a entidade não realizou despesas com publicidade em desacordo com as disposições do art. 73, VI, b da Lei Federal nº 9.504/97 ou que o montante da despesa realizada foi considerado de pequeno valor (inferior a 30 (trinta) salários mínimos, conforme art. 87, II ADCT).

6.4) - APLICAÇÃO DE RECURSOS EM FINALIDADES DIVERSAS DA FONTE DE ARRECADAÇÃO

A análise dos dados e documentos que compõem a Prestação de Contas Anual, não caracterizou infração às determinações do artigo 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/00.

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 90/2013, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos não resultou em apontamentos no sentido de recomendações ou restrições.

PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS A PROCESSOS DA ENTIDADE

a) - PROCESSOS REFERENTES A ENTIDADE

Não constaram do banco de dados do TCE/PR, no momento da emissão desta Instrução, registros de processos relativos à Entidade para este exercício de análise da Prestação de Contas Municipais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

b) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANTERIORES

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos 03 (três) exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	ANO	DATA DE AUTUAÇÃO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	N.R. ATO	RESULTADO
176036/12	2011	27/03/2012	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	2002/2012	Aprovação

PARTE IV - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas do PREV SÃO JOSÉ FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, relativa ao exercício financeiro de 2012 e à luz das constatações relatadas neste instrutivo, as contas não apresentam restrições, sendo possível o julgamento no sentido da Regularidade.

Destaca-se, ainda que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por divergências nas informações de caráter declaratório, bem como as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

É a Instrução.

D.C.M., 03 de Julho de 2013.

Ato emitido por HÉLIO YUDI FUGOU - Analista de Controle - Matrícula nº 51.090-4.

Encaminhe-se ao MPjTC, conforme art. 353 do Regimento Interno.

Encaminhado por AKICHIDE WALTER OGASAWARA - Diretor - Matrícula nº 50.161-1.